

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU**

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

**LEI Nº 088/2000.**

**EMENTA:** Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos ARTS. 29, inciso V e 39, § 4º, todos da Constituição Federal, FAZ saber que o Plenário Aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º-** O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2001, perceberão mensalmente os seguintes subsídios:

- I. Prefeito.....R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- II. Vice-Prefeito.....R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
- III. Secretários.....R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

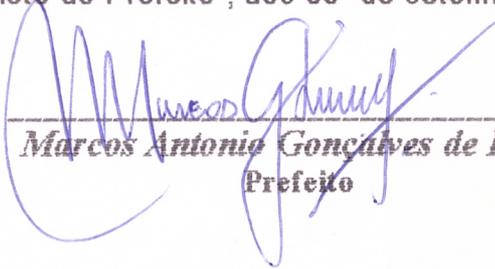
**Art. 2º-** Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados anualmente pelo índice inflacionário apurado pela FUNDAÇÃO IBGE.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento do Município para o exercício de 2001.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2001.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , aos 06 de setembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Gonçalves de Lima.**  
Prefeito